



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

13



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI N.º 011 /2018.

Protocolado no Livro próprio às folhas
108 sob o nº 3095

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 06/08/2018

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Proíbe a caracterização de próprios públicos
na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a caracterização ou manutenção de símbolos ou cores
dos prédios públicos do Município de Natalândia que façam alusão, de qualquer
natureza, a partidos políticos cadastrados no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 06 de agosto de 2018.

Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha

Vereador GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em primeiro turno, por
(8) votos contrários, (0) votos favoráveis e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 13/09/2018

Getúlio Ivan Pereira Nunes da Rocha
Presidente da Câmara

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br